



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
GERÊNCIA DE CONTRATOS/ CASS
Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins, 57072-970 Maceió, AL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 36/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019 CELEBRADO ENTRE A UFAL E A FUNDEPES

PROCESSO Nº 23065.042750/2019-18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 36/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019 PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR – PMGCA/RIDESA – FASE III.

Por este instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**, Autarquia em Regime Especial com sede no Campus A. C. Simões, BR 104 km 14, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº. 24.464.109/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSEALDO TONHOLO, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador da Carteira de Identidade nº 16554981 SSP/SP, CPF nº 163.923.988-05, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Monte Bello, Rua D, Quadra A, Lote 14, Serraria, Maceió-AL, CEP 57046-415, Estado de Alagoas, e pelo outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, bairro Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, advogado, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos, 01521 Edf. Ametista 6, Ap. 910 - Pajuçara - CEP: 57030.000 - Maceió - AL, portador do Documento de Identidade nº 1098588 SSP/AL e CPF 815.647.834-72, com base no Protocolo de Intenções aprovado nos termos da Resolução CONSUNI nº 52/2014 de 11 de agosto de 2014 e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, RESOLVEM as partes, pelo justo e avençado, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 17/2019**, e que se regerá mediante considerandos, Cláusulas e Condições seguintes:

- 1) CONSIDERANDO** que a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO – permite, exceto quanto ao seu objeto, que o **TERMO DO CONTRATO Nº 17/2019** seja alterado mediante acordo entre as partes;
- 2) CONSIDERANDO** que o Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, criado pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, tem como um de seus objetivos facilitar a transferência de tecnologia de ICT pública para o setor privado, facultando à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria;
- 3) CONSIDERANDO** que o Marco Legal, acima citado, permite que a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, sejam delegadas à fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
GERÊNCIA DE CONTRATOS/ CASS
Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins, 57072-970 Maceió, AL

- 4) **CONSIDERANDO** os diversos aspectos que corroboram com as pretensões do Objeto deste Termo Aditivo, trazidos no bojo do Contrato Nº 17/2019, originado pelo PROCESSO nº 23065.042750/2019-18 que instituiu o referido contrato, destaca com relevância os casos que justificam a justa argumentação deste instrumento contratual, a seguir expostos:
- a) Na Cláusula Primeira que trata do Objeto é clara a autonomia da **CONTRATADA** com o fim exclusivo de prestação de serviços administrativos-financeiros para o **PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR – PMGCA/RIDESA – FASE III**;
 - b) Na Cláusula Quarta traz como obrigação da **CONTRATANTE (UFAL)**, mais especificamente, no item 8 desta Cláusula, “**autorizar a CONTRATADA a captar recursos junto a pessoas jurídicas nacionais e internacionais (instituições públicas e privadas) e pessoas físicas nacionais e internacionais para viabilização do programa**”;
 - c) Reforçando a ideia do item anterior, ainda nesta mesma Cláusula Quarta, diz que para a viabilização do **PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR – PMGCA/RIDESA – FASE III** é obrigação da **CONTRATADA** responsabilizar-se pela captação de recursos;
 - d) Seguindo ainda esta mesma Cláusula Quarta verifica-se que é de obrigação da **CONTRATADA** empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste contrato, cuidando da gestão operacional e financeira do programa;
- 5) **CONSIDERANDO** a modalidade tipo I da SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO de que trata o PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebraram a **UFAL** e a **FUNDEPES** para o Desenvolvimento do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas, claramente expressa: “São gerenciados pela **FUNDEPES**, em conjunto com a **UFAL** (como unidade executora), mediante captação de recursos de terceiros, sendo estes de origem pública ou privada”;
- 6) **CONSIDERANDO** que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2008 - PROPEP/UFAL**, em seu artigo 31 e em conformidade com o que preconiza o art. 13 da Lei nº 10.973 de 2004, dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, reza que o ganho econômico pelo uso das cultivares RB protegidas, sob a forma de royalties, será dividido em parcelas iguais entre o NIT, CECA-PMGCA e os melhoristas (autores).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar o item 8 da parte I – **DA CONTRATANTE**, parte esta, expressa na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, como também, alterar os itens 1 e 7 da parte II – **DA CONTRATADA**, da referida Cláusula Quarta, sendo ambas alterações feitas no **TERMO DO CONTRATO Nº 17/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8 PARTE I – DA CONTRATANTE, parte esta, contida na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O item 8 da parte I – **DA CONTRATANTE**, parte integrante da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, por meio deste Termo Aditivo, fará parte do **TERMO DO CONTRATO Nº 17/2019** conforme alteração do que consta na seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo aditivo restringe-se a contribuição financeira oriunda de royalties do presente programa, que será concentrada num fundo que será criado pela UFAL junto à Fundação de Apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
GERÊNCIA DE CONTRATOS/ CASS
Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins, 57072-970 Maceió, AL

...

8. autorizar a **CONTRATADA** a captar recursos junto às pessoas jurídicas nacionais e internacionais (instituições públicas e privadas) e pessoas físicas nacionais e internacionais:

8.1. celebrar Acordo de Parceria para a participação de Empresas Parceiras no **PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR - PMGCA/RIDESA FASE III**, que inclui a autorização anual de uso, não exclusivo, de cultivares RB de cana-de-açúcar já protegidas e às futuras proteções;

8.2. celebrar Contrato de licenciamento de uso de cultivares RB protegidas em nome da **UFAL**, desenvolvidas pelo PMGCA, para fins de uso comercial e de transformação genética, com a anuência do **NIT**, por meio de parecer técnico;

8.3. celebrar Contrato de transferência de tecnologia de material genético RB de propriedade da **UFAL**, desenvolvido pelo PMGCA, com a anuência do **NIT**, por meio de parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS ITENS 1 E 7 DA PARTE II – DA CONTRATADA, parte esta, contida na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O item 1 e 7 da parte II – **DA CONTRATADA**, parte integrante da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES serão alterados nas suas redações, que por meio deste Termo Aditivo fará parte do **TERMO DO CONTRATO Nº 17/2019** com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II – DA CONTRATADA

1. responsabilizar-se pela captação de recursos por meio da celebração de acordo de parceria, contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração das Cultivares RB desenvolvidas pelo PMGCA e protegidas em nome da UFAL.

...

7. efetuar o pagamento de outras despesas vinculadas ao objeto deste contrato, inclusive, royalties para o NIT, CECA e participantes do PMGCA e que tenham seus nomes nos certificados de proteção de cultivares RB desenvolvidos pela UFAL, em conformidade com o artigo 31 da IN 01/2008 – NIT/PROPEP/UFAL. Ainda segundo essa IN, a parcela referente ao NIT, formará um fundo, cuja gestão financeira será realizada pela FUNDEPES e a parcela referente ao CECA, será destinada ao refinanciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação do PMGCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá a FUNDEPES a abertura de conta específica para o Fundo do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/UFAL para a recepção de receitas advindas de royalties do presente programa, bem como a geração de relatórios de monitoramento, que terá a gestão do referido Núcleo de Inovação Tecnológica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo não cria o Fundo do NIT/UFAL, apenas estabelece o destino de parte das receitas oriundas de royalties do fundo para o PMGCA – FASE III. O estabelecimento das condições para o funcionamento do Fundo do NIT/UFAL é de competência da UFAL que construirá e publicará normativo próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e condições previstas na **TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019** não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
GERÊNCIA DE CONTRATOS/ CASS
Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins, 57072-970 Maceió, AL

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, de via digital para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Maceió, 08 de agosto de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - **UFAL**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – **FUNDEPES**

Testemunhas:

1 _____

Nome completo
CPF
Endereço

2 _____

Nome completo
CPF
Endereço